



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 042, de 04 de setembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, necessários às obras **IMPLANTAÇÃO DA LINHA 16 – VIOLETA DO METRÔ (ESTAÇÃO NOVE DE JULHO)**, no trecho que especifica e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 67.561, de 15 de março de 2023, e ainda, o Decreto nº 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, a fim de serem desapropriados, ocupados temporariamente ou para instituição de servidão, por via amigável ou judicial, pela concessionária a ser contratada pelo Estado de São Paulo, os imóveis descritos e caracterizados na planta de código DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.NOVE.DE.JULHO-D03/001 e memorial descritivo, constante do processo SEI nº 021.00001518/2025-24 da Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI, necessários às obras de **IMPLANTAÇÃO DA LINHA 16 – VIOLETA DO METRÔ (ESTAÇÃO NOVE DE JULHO)**, situado no Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, com área total de **9.383,32m² (nove mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados)**, inseridos nos perímetros a seguir descrito, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

a) ÁREA 1: A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.NOVE.DE.JULHO-D03/001, situa-se à Rua Pamplona, nº. 137, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a **DMR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., BRIO COINVESTIDORA JARDINS SPE LTDA., HBR 83 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., MACADAMEA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CRN PARTICIPAÇÕES LTDA., AC PAMPOLA EMPREENDIMENTOS LTDA., DEVELOPER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., HESA 200 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ACYR ANDRADE NETO S/M ADELINA CLARA JUNQUEIRA FRANCO ANDRADE, CLÁUDIA ANDRADE CALLIERA, ACYR ANDRADE E S/M LOURDES MUNIZ DE ANDRADE, CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., TECNISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., EMSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS S/C LTDA., VICENTE RÉA E S/M ELINAH SEIXAS RÉA, BELMIRA RÉA, SYLVIA RÉA, JOSÉ**

CETRÁRIO E S/M OPHELIA RÉA CETRÁRIO, LUIZ D'ALESSANDRO E/OU OUTROS, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.392.543,666800m e E=330.717,807001m, azimute 222°44'39" e distância de 26,89m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.392.523,922680m e E=330.699,559378m, azimute 220°50'25" e distância de 16,45m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.392.511,477658m e E=330.688,801872m, azimute 223°25'05" e distância de 4,13m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.392.508,474472m e E=330.685,960107m, azimute 133°25'05" e distância de 1,36m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.392.507,540153m e E=330.686,947498m, azimute 222°44'39" e distância de 20,00m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.392.492,852348m e E=330.673,372949m, azimute 313°25'17" e distância de 0,56m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.392.493,237268m e E=330.672,966210m, azimute 216°31'51" e distância de 5,36m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.392.488,930316m e E=330.669,775636m, azimute 216°31'51" e distância de 5,56m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.392.484,459970m e E=330.666,464032m, azimute 220°29'31" e distância de 5,16m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.392.480,535786m e E=330.663,113415m, azimute 220°31'35" e distância de 5,16m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.392.476,617088m e E=330.659,763408m, azimute 220°18'16" e distância de 5,47m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.392.472,445564m e E=330.656,225147m, azimute 220°28'26" e distância de 5,29m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.392.468,421453m e E=330.652,791398m, azimute 314°48'05" e distância de 19,98m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.392.482,500403m e E=330.638,614530m, azimute 312°27'34" e distância de 4,64m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.392.485,632723m e E=330.635,191348m, azimute 44°20'32" e distância de 5,31m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.392.489,430313m e E=330.638,902737m, azimute 44°11'13" e distância de 5,18m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.392.493,144727m e E=330.642,513212m, azimute 44°20'45" e distância de 1,97m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.392.494,553538m e E=330.643,890221m, azimute 313°36'46" e distância de 1,08m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.392.495,298350m e E=330.643,108440m, azimute 313°01'33" e distância de 6,26m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.392.499,569718m e E=330.638,532086m, azimute 313°02'25" e distância de 4,57m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.392.502,688792m e E=330.635,191984m, azimute 313°09'46" e distância de 4,53m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.392.505,787652m e E=330.631,887750m, azimute 313°02'47" e distância de 7,57m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.392.510,954862m e E=330.626,355586m, azimute 313°09'01" e distância de 4,72m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas

N=7.392.514,182939m e E=330.622,912053m, azimute 313°02'29" e distância de 4,56m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.392.517,295258m e E=330.619,579325m, azimute 313°02'40" e distância de 4,59m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.392.520,428240m e E=330.616,224848m, azimute 313°08'51" e distância de 6,31m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.392.524,743509m e E=330.611,621093m, azimute 222°44'39" e distância de 2,32m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.392.523,039724m e E=330.610,046446m, azimute 222°44'39" e distância de 5,91m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.392.518,698551m e E=330.606,034311m, azimute 314°21'48" e distância de 14,18m, seguindo até o vértice 30, de coordenadas N=7.392.528,616434m e E=330.595,893554m, azimute 44°39'15" e distância de 6,58m, seguindo até o vértice 31, de coordenadas N=7.392.533,294490m e E=330.600,515456m, azimute 43°59'09" e distância de 23,00m, seguindo até o vértice 32, de coordenadas N=7.392.549,843227m e E=330.616,488536m, azimute 132°54'57" e distância de 13,46m, seguindo até o vértice 33, de coordenadas N=7.392.540,677119m e E=330.626,347022m, azimute 42°44'39" e distância de 17,58m, seguindo até o vértice 34, de coordenadas N=7.392.553,590358m e E=330.638,281508m, azimute 42°55'55" e distância de 6,03m, seguindo até o vértice 35, de coordenadas N=7.392.558,005302m e E=330.642,388717m, azimute 42°55'54" e distância de 4,04m, seguindo até o vértice 36, de coordenadas N=7.392.560,963253m e E=330.645,140467m, azimute 42°29'59" e distância de 2,12m, seguindo até o vértice 37, de coordenadas N=7.392.562,529848m e E=330.646,575967m, azimute 312°18'10" e distância de 64,01m, seguindo até o vértice 38, de coordenadas N=7.392.605,614144m e E=330.599,231553m, azimute 41°42'25" e distância de 19,00m, seguindo até o vértice 39, de coordenadas N=7.392.619,798743m e E=330.611,872643m, azimute 132°44'39" e distância de 46,16m, seguindo até o vértice 40, de coordenadas N=7.392.588,468684m e E=330.645,772097m, azimute 42°44'39" e distância de 5,99m, seguindo até o vértice 41, de coordenadas N=7.392.592,867682m e E=330.649,837674m, azimute 132°44'39" e distância de 33,31m, seguindo até o vértice 42, de coordenadas N=7.392.570,259270m e E=330.674,300214m, azimute 42°44'39" e distância de 10,00m, seguindo até o vértice 43, de coordenadas N=7.392.577,603173m e E=330.681,087488m, azimute 132°44'39" e distância de 50,00m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **7.574,68m² (sete mil, quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados)**;

b) ÁREA 2: A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.NOVE.DE.JULHO-D03/001, situa-se à Alameda Lorena, nº. 684, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a **HESA 200 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., HBR 83 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E/OU OUTROS**, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS

2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.392.492,389650m e E=330.581,719482m, azimute 42°44'39" e distância de 32,30m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.392.516,110456m e E=330.603,642379m, azimute 133°14'42" e distância de 4,90m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.392.512,753371m e E=330.607,211690m, azimute 222°44'39" e distância de 32,30m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.392.489,032566m e E=330.585,288793m, azimute 313°14'42" e distância de 4,90m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **158,26m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados)**;

c) ÁREA 3: A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.NOVE.DE.JULHO-D03/001, situa-se à Alameda Lorena, nº. 672, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a **HESA 200 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., HBR 83 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E/OU OUTROS**, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.392.486,426823m e E=330.588,057677m, azimute 43°03'25" e distância de 32,30m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.392.510,027609m e E=330.610,109726m, azimute 133°14'41" e distância de 4,80m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.392.506,739057m e E=330.613,606214m, azimute 223°03'25" e distância de 32,30m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.392.483,138271m e E=330.591,554165m, azimute 313°14'41" e distância de 4,80m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **155,04m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e quatro decímetros quadrados)**.

d) ÁREA 4: A área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº. DE.L16.VIOLETA-ESTAÇÃO.NOVE.DE.JULHO-D03/001, situa-se à Rua Pamplona, nº. 1.483, Município de São Paulo e Comarca de São Paulo, consta pertencer a **ASL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., VERA APARECIDA PÁDUA DE OLIVEIRA CUNHA PAOLETTI S/M FLÁVIO PAOLETTI, RM4 EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ANTÔNIO EUGENIUS MAJUS S/M SÔNIA MARIA BESSA MAJUS, CHUNG WEI LUANG E LO HSIAO LAN, YANG HSIU JEN S/M SHIE CHENG SHAN, YANG KUO TING, YANG KUO PIN, ROBERTO SANDOVAL CATENA S/M ADRIANA DE CAMPOS SANDOVAL CATENA, LUCIANO SANDOVAL CATENA, ELIZA SOPHIA DELBON ATIÊ JORGE, MARCIA ANGÉLICA DELBON ATIÊ JORGE, GEORGIA ANTHONIETA DELBON ATIÊ JORGE, ANTHÔNIO WALDYR DELBON ATIÊ JORGE E JOÃO BRASIL VITA SOBRINHO S/M RUTH CARDOSO ALVES VITA, LILIAN WALLACE GONTRAN VITA DE AGUIRRE S/M VICENTE AGUIRRE E/OU OUTROS**, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados, descritos conforme os vértices definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.392.395,060118m e E=330.668,766241m, azimute 315°32'38" e distância de

5,95m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.392.399,307160m e E=330.664,599091m, azimute 316°09'36" e distância de 4,87m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.392.402,819772m e E=330.661,225894m, azimute 316°09'36" e distância de 4,86m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.392.406,328370m e E=330.657,856550m, azimute 316°20'32" e distância de 4,88m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.392.409,858937m e E=330.654,487648m, azimute 317°52'18" e distância de 4,88m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.392.413,478165m e E=330.651,214180m, azimute 315°24'33" e distância de 4,88m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.392.416,953400m e E=330.647,788230m, azimute 46°04'57" e distância de 0,55m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.392.417,334892m e E=330.648,184417m, azimute 315°27'35" e distância de 12,38m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.392.426,156190m e E=330.639,503576m, azimute 360°00'00" e distância de 3,57m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.392.429,721275m e E=330.639,503576m, azimute 41°37'54" e distância de 3,82m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.392.432,579322m e E=330.642,043891m, azimute 39°54'55" e distância de 4,65m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.392.436,145846m e E=330.645,027581m, azimute 40°52'04" e distância de 4,95m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.392.439,889148m e E=330.648,266437m, azimute 40°45'19" e distância de 6,90m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.392.445,115263m e E=330.652,770399m, azimute 40°45'19" e distância de 6,90m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.392.450,341378m e E=330.657,274361m, azimute 130°57'51" e distância de 42,33m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.392.422,590263m e E=330.689,238636m, azimute 130°57'51" e distância de 6,20m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.392.418,525618m e E=330.693,920373m, azimute 226°59'21" e distância de 34,40m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de **1.495,34m² (um mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados).**

Artigo 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no artigo 1º.

Artigo 3º - Havendo necessidade de modificação do projeto original que obrigue a destinação de novas áreas em razão de interferências imprevisíveis, a Concessionária deverá oferecer novos elementos, com os necessários comprovantes para expedição de novo ato expropriatório na forma da legislação vigente.

Artigo 4º - Fica a expropriante, autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verba própria da concessionária a ser contratada pelo Estado de São Paulo, nos termos do inciso

I do artigo 3º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimento